



8096458

08016.000044/2015-67

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Térreo, Sala 04 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020
Telefone: (61) 2025-9894 - www.justica.gov.br

Contrato N° 14/2019-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA XP ON CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO N° 08016.000044/2015-67

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70 neste ato por intermédio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, na figura do Sr. **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, portador da CI nº 6898642-7, SSP/PR e do CPF nº 014.707.979-92, com delegação de competência fixada pela Portaria nº nº 27/C. CIVIL de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 2/01/2019, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no ST SRTVN, **Quadra 701 Conjunto C, Bloco A, Sala 736 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.719-030**, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 23.518.065/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS ACIOLY FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade profissional nº 37790-OAB/DF, do CPF nº: 039.089.574-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2018 do Pregão Eletrônico nº 10/2018**, constante do processo nº 08016.000044/2015-67, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de vídeoconferência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	LOCAIS DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MCU – Multpoint Central Unit	2	SEDE/DEPEN	R\$ 2.283.400,00	R\$ 4.566.800,00
2	Gravador	2	SEDE/DEPEN	R\$ 184.240,00	R\$ 368.480,00
3	Solução de Gerenciamento	2	SEDE/DEPEN	R\$ 233.240,00	R\$ 466.480,00
4	Solução de Controle de Chamadas	2	SEDE/DEPEN	R\$ 142.100,00	R\$ 284.200,00
5	Firewall traverso	2	SEDE/DEPEN	R\$ 113.940,00	R\$ 227.880,00
6	Rack 19 polegadas	2	SEDE/DEPEN	R\$ 4.669,00	R\$ 9.338,00
7	Sistema de Conferência via Browser (Software para desktop e Mobile)	2	SEDE/DEPEN	R\$ 292.040,00	R\$ 584.080,00
8	CODEC DE PEQUENO PORTE	8	SEDE/DEPEN	R\$ 32.464,00	R\$ 259.712,00
10	CODEC DE PEQUENO PORTE	3	PFMOS	R\$ 32.464,00	R\$ 97.392,00
11	CODEC DE PEQUENO PORTE	3	PFPV	R\$ 32.464,00	R\$ 97.392,00
12	CODEC DE PEQUENO PORTE	3	PFCG	R\$ 32.464,00	R\$ 97.392,00
13	CODEC DE PEQUENO PORTE	3	PFBRA	R\$ 32.464,00	R\$ 97.392,00
14	CODEC DE PEQUENO PORTE	3	PFCAT	R\$ 32.464,00	R\$ 97.392,00
15	Codec de uso individual – Terminal	5	PFMOS	R\$ 32.050,00	R\$ 160.250,00

	de videoconferência - All-in-One				
16	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One	5	PFPV	R\$ 32.050,00	R\$ 160.250,00
17	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One	5	PFCG	R\$ 32.050,00	R\$ 160.250,00
18	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One	5	PFBRA	R\$ 32.050,00	R\$ 160.250,00
19	Codec de uso individual – Terminal de videoconferência - All-in-One	5	PFCAT	R\$ 32.050,00	R\$ 160.250,00
20	Codec para Videoconferência Judicial	2	SEDE/DEPEN	R\$ 32.464,00	R\$ 64.928,00
21	Codec para Videoconferência Judicial	2	PFMOS	R\$ 32.464,00	R\$ 64.928,00
22	Codec para Videoconferência Judicial	2	PFPV	R\$ 32.464,00	R\$ 64.928,00
23	Codec para Videoconferência Judicial	2	PFCG	R\$ 32.464,00	R\$ 64.928,00
24	Codec para Videoconferência Judicial	2	PFBRA	R\$ 32.464,00	R\$ 64.928,00
25	Codec para Videoconferência Judicial	2	PFCAT	R\$ 32.464,00	R\$ 64.928,00
26	Microfones compatíveis com o codec	9	SEDE/DEPEN	R\$ 2.050,00	R\$ 18.450,00
27	Microfones compatíveis com o codec	5	PFMOS	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
28	Microfones compatíveis com o codec	5	PFPV	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
29	Microfones compatíveis com o codec	5	PFCG	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
30	Microfones compatíveis com o codec	5	PFBRA	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
31	Microfones compatíveis com o codec	5	PFCAT	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
32	Serviço de Instalação, Garantia e Manutenção e Suporte	1	DEPEN/SEDE	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
33	Serviço de Treinamento e Passagem de Conhecimento	1	DEPEN/SEDE	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL					8.693.948,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.693.948,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.20WS.0001 - Consolidação do Sistema Penitenciário Federal

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

PTRES: 109319

PI: DP079020WSG

FONTE: 0118 e outras

VALORES: R\$ 11.147.918,36 (onze milhões, cento e quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Sessão Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

FABIANO BORDIGNON

Responsável legal da CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS ACIOLY FILHO

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Acioly Filho, Usuário Externo**, em 20/02/2019, às 14:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 16/04/2019, às 10:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8096458** e o código CRC **F52188CF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.